



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Nota Justificativa

Alteração dos montantes do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência, família, casamento, nascimento, funeral e do montante de comparticipação nas despesas com a trasladação de restos mortais

(Proposta de lei)

Constituindo os trabalhadores dos serviços públicos importantes recursos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, este tem vindo a empenhar-se em aperfeiçoar a sua gestão, assim como dar a devida atenção e apoio necessário aos mesmos. Desde o regresso de Macau à Pátria-Mãe, para além de um conjunto de medidas adoptadas sucessivamente nos âmbitos de gestão e de prestação de garantias na função pública, nomeadamente a implementação do Regime Geral de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, do Regime dos Prémios e Incentivos ao Desempenho dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, do Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, do diploma sobre o Recrutamento, Selecção, e Formação para Efeitos de Acesso dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, das Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e da Lei relativa ao Apoio Judiciário em virtude do Exercício de Funções Públicas, as remunerações dos trabalhadores dos serviços públicos foram também ajustadas seis vezes, tendo o valor de cada 100 índice indiciária passado de 5 000 patacas em 1999 para o actual de 7 000 patacas. Além de mais, com a implementação em 2011 do Regime do Prémio de Antiguidade e dos Subsídios de Residência e de Família, foram actualizados os montantes dos respectivos subsídios, bem como revistos os requisitos para a sua atribuição e simplificados os respectivos procedimentos administrativos, de forma a melhorar as regalias concedidas aos trabalhadores dos serviços públicos e alargar o âmbito da sua atribuição a um maior número de trabalhadores.

Considerando o aumento constante do índice de preços do consumidor nos últimos anos, os trabalhadores dos serviços públicos que auferem remunerações mais baixas podem ficar com maior pressão económica, o Governo da RAEM já adoptou medidas para diminuir os encargos desses trabalhadores, medidas essas incluem



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

“abono de subsistência” aos trabalhadores que auferam baixas remunerações e se encontrem com carência ou dificuldade financeira, “abono para reparação de veículos” aos trabalhadores que conduzam viaturas oficiais ou que por motivo de serviço venham a desempenhar funções de condução e abono para os trabalhadores no activo ou aposentados que tenham necessidade de recorrer ao serviço de teleassistência doméstica “Peng On Tung”.

A par disso, o Governo da RAEM está a considerar activamente a adopção de medidas para aumentar as receitas dos trabalhadores dos serviços públicos, incluindo o ajustamento do valor dos subsídios atribuídos à generalidade dos trabalhadores. Dado que esses subsídios assumem um peso relativamente maior nas receitas dos trabalhadores que auferam baixas remunerações, estes poderão assim beneficiar directamente do seu ajustamento.

Nestes termos, no âmbito da concretização das medidas destinadas a proporcionar um maior apoio e atenção aos trabalhadores dos serviços públicos e a aliviar os encargos dos trabalhadores de base, propõe-se a alteração dos montantes do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência, de família, de casamento, de nascimento, de funeral e do montante de participação nas despesas com a transladação de restos mortais.

Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, registou-se um aumento de inflação de 32,79% desde 1998 a 2012, prevendo-se esta tendência de aumento, pelo que se propõe que os referidos subsídios sejam actualizados, tomando como referência aquela taxa de aumento da inflação. Considerando que no âmbito de actualização de vencimentos dos trabalhadores da Administração, já foi estabelecido um mecanismo fixo, isto é, a actual Comissão de Avaliação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública que procede periodicamente à revisão e actualização razoável de vencimentos dos trabalhadores em função de diversos factores, nomeadamente as receitas financeiras do Governo, a inflação, a tendência e nível de salários no sector privado, as opiniões da sociedade e das associações representativas dos trabalhadores da função pública, pelo que se propõe a indexação do montante dos referidos subsídios ao vencimento dos trabalhadores, permitindo assim que o montante destes subsídios seja ajustado sempre haja actualização salarial da função pública.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Em relação ao subsídio de residência, propõe-se que passe a ter um valor correspondente ao índice 30 da tabela indiciária da Administração Pública, constante do mapa I do anexo I à Lei n.º 14/2009, isto é, MOP\$ 2 100,00 (duas mil e cem patacas). Assim permite que este subsídio seja automaticamente actualizado sempre que seja alterado o valor do índice 100 da referida tabela.

Embora o subsídio de residência tenha passado a ser de MOP\$ 1 000,00 por mês para MOP\$ 1 500,00 desde Maio de 2011, a subida do preço da habitação que se tem verificado nos últimos anos levou a um aumento do nível das rendas, o que implica para os trabalhadores dos serviços públicos maiores encargos com as despesas de habitação. Conforme é referido nos resultados do Inquérito aos Orçamentos Familiares de 2007/2008, realizado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, as despesas com “habitação e combustível” das famílias unipessoais foram de MOP\$ 1 244,00 por duas semanas, ou seja, cerca de MOP\$ 2 488,00 por mês. No índice de preços no consumidor nos anos de 2009 a 2012, verificou-se um aumento de 10,89% no índice dos preços de “habitação e combustível”, pelo que se estima que as despesas com a habitação e o consumo de combustíveis por mês seja cerca de MOP\$ 2 760,00 para cada família unipessoal. Actualmente, o subsídio de residência é de MOP\$ 1 500,00, valor esse que corresponde, aproximadamente, a uma percentagem de 54,35% das referidas despesas. Nestes termos, para aliviar os encargos dos trabalhadores dos serviços públicos com as despesas de habitação, propõe-se que o subsídio de residência seja actualizado para um valor mensal de MOP\$ 2 100,00 (duas mil e cem patacas), ou seja, um aumento de 40,00%, fazendo com que o mesmo corresponda, aproximadamente, a uma percentagem de 76,09% das despesas com habitação das famílias unipessoais.

Em relação aos subsídios de casamento, nascimento e funeral que não eram actualizados há vários anos, propõe-se que os dois primeiros passem a ser de montante equivalente ao índice 45 da tabela indiciária da Administração Pública, constante do mapa I do anexo I à Lei n.º 14/2009, isto é, MOP\$ 3 150,00 (três mil, cento e cinquenta patacas) e o terceiro equivalente ao índice 55 da tabela indiciária da Administração Pública, constante do mapa I do anexo I à Lei n.º 14/2009, isto é, MOP\$ 3 850,00 (três mil, oitocentas e cinquenta patacas). Assim permite que estes subsídios sejam automaticamente actualizados sempre que seja alterado o valor do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

índice 100 da referida tabela.

Também, o montante de comparticipação nas despesas com a trasladação de restos mortais não era actualizado há muitos anos, pelo que se justifica o seu ajustamento pelas razões apresentadas para os subsídios acima referidos.

O valor do subsídio de família foi actualizado desde o mês de Maio de 2011, passando de 170 patacas (ascendentes e cônjuge) e 220 patacas (descendentes) para 400 patacas uniformizadamente. Também o montante de cada prémio de antiguidade aumentou de 190 patacas para 500 patacas. Considerando que, no período compreendido entre a segunda trimestre de 2011 e a segunda trimestre de 2013, a inflação acumulada atinge 12,04%, e a inflação tende a subir no próximo período, para que o subsídio de família e o prémio de antiguidade tenham um valor razoável, propõe-se que o valor do subsídio de família seja fixado em 10% do índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública, constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009, isto é, MOP\$ 700,00 (setecentas patacas), e o valor do prémio de antiguidade seja fixado em 10% do índice 100 da tabela indiciária da Administração Pública, constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009, isto é, MOP\$ 700,00 (setecentas patacas). Assim permite que este subsídio seja automaticamente actualizado sempre que seja alterado o valor do índice 100 da referida tabela.